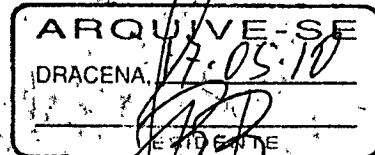




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 3.764

DE 06 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, parte de um imóvel rural, com área de 3,40 has, no Distrito de Jamãica, neste Município, conforme a seguinte descrição:

“Parte de um imóvel rural, objeto da Matrícula nº 9860, do CRI local, com a seguinte descrição: área: 33321,9395 m². Começa no marco ME24, situado nas coordenadas UTM: N=7623545.420 e E=436334.492; deste ponto, segue com rumo SW 17°41'4", por uma distância de 19,46m, confrontando com o remanescente da área, até o Ponto A, vértice inicial da área; deste ponto, segue com rumo NW 68°34'58", por uma distância de 24,50m, confrontando com o remanescente da área, até o Ponto B; deste ponto, segue com rumo NW 17°54'47", por uma distância de 115,90m, confrontando com o remanescente da área, até o Ponto C; deste ponto, segue com rumo NW 28°36'28", por uma distância de 7,60m, confrontando com o remanescente da área, até o Ponto D; deste ponto, segue em arco com raio de 71,71m, por uma distância de 67,00 m, confrontando com o remanescente da área, até o Ponto E; deste ponto, segue com rumo SW 89°44'57", por uma distância de 38,69m, confrontando com o remanescente da área, até o Ponto F; deste ponto, segue com rumo NW 3°58'3", por uma distância de 86,78m, confrontando com o remanescente da área, até o Ponto G; deste ponto, segue com rumo NE 55°38'6", por uma distância de 120,27 m, confrontando com o remanescente da área, até o Ponto H; deste ponto, segue com rumo SE 42°3'45", por uma distância de 68,74m, confrontando com a propriedade de Sr. Claudinei Ferreira Pinto, até o Ponto I; deste ponto, segue com rumo SE 34°47'32", por uma distância de 132,23m, confrontando com a propriedade de Sr. Claudinei Ferreira Pinto, até o Ponto J; deste ponto, segue com rumo SW 17°24'36", por uma distância de 43,31 m, confrontando com a propriedade de Sr. Claudinei Ferreira Pinto, até o Ponto K; deste ponto, segue com rumo SW 21°22'16", por uma distância de 68,66m, confrontando com a propriedade de Sr. Claudinei Ferreira Pinto, até o Ponto L; deste ponto, segue com rumo SW 22° 25'53", por uma distância de 47,74m, confrontando com a propriedade de Sr. Claudinei Ferreira Pinto, até o Ponto A, vértice inicial da área proposta.

Parágrafo único - A referida área será destinada para elaboração de projeto executivo de sistema de afastamento e tratamento de esgoto - Programa Água Limpa do Governo do Estado de São Paulo e foi vista e avaliada em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme Laudos de Avaliação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo

LEI Nº 3.764

DE 06 DE MAIO DE 2010.

-Fl 02-

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$-35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado à desapropriação de imóvel rural com 3,40 has, localizado no Distrito de Jamaica, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

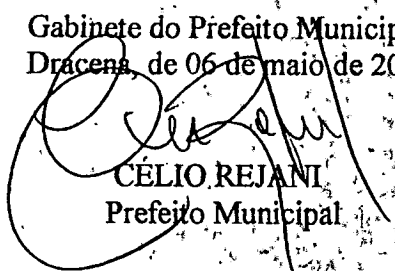
PODER EXECUTIVO	
Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana	
02 11 01.17 511 0181 1.041 - 4.5.90.61 - 337 - Desapropriação.....	R\$- 35.000,00
Total.....	R\$-35.000,00

Parágrafo Único - A alteração orçamentária constante do artigo acima, fica inserida no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

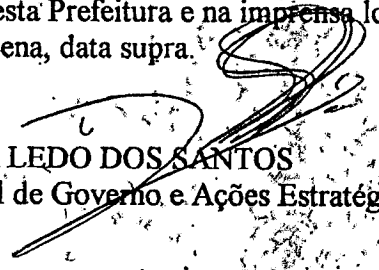
Artigo 3º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberta com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, de 06 de maio de 2010


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


DIVANIR LEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas